

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
029	2024		

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024  
PROCESSO 029/2024 – EMPRESA DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE  
DADOS DE VOLTA REDONDA S/A  
Número da UASG - 926754**

Objeto			
Aquisição de Materiais de Consumo			
Data / Hora	Endereço Eletrônico	Valor Estimado	Tipo
10/04/2024	<a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>	XXXXXXXXXX	Menor Preço por Item
Exclusiva MEI/ME/EPP		Vistoria Prévia	Amostra
Sim		Não	Sim
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até dia 05/04/2024		Até dia 03/04/2024	

**CHECK LIST DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

**Habilitação Jurídica**

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) **A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, Lei Federal nº 10.406/2002;**
- h) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

**Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) **acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores;**
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**Qualificação Econômico-Financeira**

- a) **certidões negativas de falências expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.**

**Qualificação Técnica**

- a) **Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido objeto compatível com o licitado, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.**

**Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**

Todos os licitantes deverão apresentar declaração de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

[Declaração de Elaboração Independente de Proposta.](#)

**OBSERVAÇÃO: As informações contidas neste aviso não substituem as do edital.**

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
029	2024		

## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 – SRP Nº 001/2024

#### CERTAME EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

## 1 – INTRODUÇÃO

**A Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda - EPDVR**, com sede na Praça Sávio Gama, 53, 3º andar, Aterrado, Volta Redonda/RJ, por meio da Comissão Permanente de Licitação, criada pela Portaria nº 003 de 27 de janeiro de 2021, responsável por todas as aquisições realizadas pela Empresa, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas por delegação de competência respectivamente conferida pelo Decreto Municipal nº 16.508, de 1º de janeiro de 2021, na forma do disposto no **Processo Administrativo n.º 029/2024**, torna público que, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pela Lei 13.303/2016, subsidiariamente pela Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 18.256 de 15 de Fevereiro de 2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.1 Poderão participar desta licitação, exclusivamente, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EPP, assim como o Microempreendedor Individual, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**1.1.1** O Licitante enquadrado como MEI, ME ou EPP deverá declarar no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, como requisito para a participação no certame. Na hipótese de não atendimento a este item, não será concedido ao licitante MEI/ME/EPP o tratamento diferenciado.

**1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
029	2024		

**1.4** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), podendo, alternativamente, ser impresso no site [www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda](http://www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda), dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone (24) 3339-9065/3339-9066.

**1.5** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão mediante confirmação de recebimento, no e-mail [pregao@epdvr.com.br](mailto:pregao@epdvr.com.br), contendo as seguintes informações: Razão Social da Empresa, nome completo da Pessoa Física no corpo do email, CNPJ/CPF, Telefone para Contato, Nome do Responsável pela empresa ou de quem solicitar a informação.

**1.5.1** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e, quando necessário pela equipe técnica, podendo ainda requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e anexos quando necessário, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

**1.6** Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e no sítio do município [www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda](http://www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda), ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

## **1.7 - DA JUSTIFICATIVA DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**1.7.1-** A opção pelo Sistema de Registro de Preço – SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

**1.7.2 -** Em consonância com o artigo 66 da Lei 13.303/16, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de registro de preços por prazo fixo e determinado para os bens em tela.

**1.7.3 -** Ainda segundo o §3º do artigo 66 da Lei 13.303/16, a EPDVR, não está obrigada a contratar o quantitativo mencionado, posto que as ativações, serão realizadas na medida da necessidade e conveniência da Administração.

**1.7.4 -** O registro de preços visa estabelecer o preço máximo que a empresa licitante/ vencedora/ contratada poderá exigir da EPDVR, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, que será de 12 (doze) meses, nas condições e formas mencionadas no Termo de Referência.

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
029	2024		

**1.7.5** - O registro de preços destinar-se-á ao atendimento das necessidades da EPDVR, porém é admitida a adesão de órgãos não participantes.

**1.7.6** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, limitadas ao dobro do quantitativo dos itens cujos preços serão registrados.

## **1.8 - DA COMPETENCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**1.8.1-** É de exclusiva competência da EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE VOLTA REDONDA - EPDVR, a prática de todos os atos de controle e administração do sistema de registro de preços, registrando sua intenção de registro no sítio do COMPRAS GOVERNAMENTAIS;

**1.8.2** – Caberá a EPD/VR ainda:

**1.8.2.1** - Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, seu e de todos os órgãos participantes, promovendo a adequação do Projeto Básico, para atender os requisitos de padronização e racionalização;

**1.8.2.2** - Promover os atos necessários à instrução processual, para a realização do procedimento licitatório;

**1.8.2.3-** Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

**1.8.2.4** - Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

**1.8.2.5** - Realizar o procedimento licitatório;

**1.8.2.6** - Gerenciar a ata de registro de preços;

**1.8.2.7-** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

**1.8.2.8** – Aplicar ao fornecedor, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
029	2024		

**1.8.2.9** – Aplicar ao fornecedor, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços.

**1.8.2.10** – A Empresa de Processamento de Dados poderá dividir a quantidade total do item (gerenciador + participantes) em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega.

**1.8.3** - Até a completa adequação do sítio “comprasnet” para atendimento ao disposto no art. 33 do Decreto Municipal nº 18.256 de 15 de fevereiro de 2024 o órgão gerenciador deverá:

**1.8.3.1-** Providenciar a assinatura da ata de registro de preços, constando os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e

**1.8.3.2** - Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

**1.8.3.3** - A ata de registro de preços deverá ser assinada por todos os órgãos participantes e licitantes classificados.

## **2 - DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**2.1** O objeto do presente pregão eletrônico é a Aquisição de Materiais de Consumo, para atender as necessidades da EMPRESA DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE VOLTA REDONDA, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – Anexo I.

**2.2** A entrega será realizada, mediante nota de empenho, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a solicitação da requisitante;

**2.3** Os objetos serão entregues pela contratante no seguinte endereço:

**2.3.1** Sede da Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda, situada na Praça Sávio Gama, 53 – 3º andar - Aterrado – Volta Redonda/RJ, de segunda a sexta feira, das 08:00 hrs às 17:00 hrs, telefone: (24) 3339-9065/9066.

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
029	2024		

2.4 A entrega será realizada de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente à quantidade constante da Nota de Empenho/ordem de fornecimento.

2.5 O **CONTRATO** terá o prazo estimado de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura pelas partes.

### 3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	10	04	2024	08:00 h
Data da realização do Pregão	10	04	2024	09:00 h
Processo nº 029/2024	<b>Aquisição de Materiais de Consumo</b>			
Tipo	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>			
Prazo para impugnação	Até dia 03/04/2024			
Data da publicação	28/03/2024			
Endereço Eletrônico	Comprasnet.gov.br			
Número da licitação no portal	<b>90002/2024</b>			
Número UASG EPD	<b>926.754</b>			

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### 4 - TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**.

### 5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e possuam todos os registros necessários para o desempenho regular da atividade, devendo ser comprovado pelo Contrato Social, podendo ser exigidos documentos complementares, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela EPDVR;

5.1.1 Esta licitação é destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EP, assim como ao empresário individual e às cooperativas

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
029	2024		

enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**5.2** Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta ou Indireta, com as sanções previstas no inciso III do art. 83 da Lei n.º 13.303/16; nem mesmo as punidas com as sanções previstas no inciso IV do mesmo dispositivo legal e no artigo 7º da Lei 10.520,02, por qualquer ente ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do distrito Federal, cujos efeitos ainda vigorarem.

**5.3** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

**5.3.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**5.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 38 da Lei n.º 13.303/16.

**5.5** O **MEI/ME/EPP** deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

**5.6** O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar perante a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; nem mesmo de declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

## **6. CREDENCIAMENTO**

**6.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao COMPRASNET, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão.

**6.1.1** Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 11 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) <<http://www.comprasnet.gov.br>> e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
029	2024		

**6.1.2.** Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001 (válido só para empresas nacionais);

**6.1.3** As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública.

**6.1.4** As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, **até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.** Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail)

**6.1.5** As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que no momento da habilitação, o juízo competente tenha homologado o Plano de Recuperação, na forma do Art. 58 e 165 da Lei n.º 11.101/2005.

**6.1.6** Não esteja sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias uma das outras;

**6.1.7** Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, nem estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

**6.2 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.** A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

**6.3.** Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

**6.3.1.** Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**6.4.** A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

**6.5.** Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Comprador.

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
029	2024		

**6.5.1.** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6.6.** Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

**6.7.** O credenciamento do licitante junto ao COMPRASNET implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

**6.8.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## **7 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**7.1** Observado o disposto nos itens 5 e 6 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao COMPRASNET, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do COMPRASNET, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

**7.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no COMPRASNET, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do COMPRASNET, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

**7.4** Caberá ao licitante acompanhar as operações no COMPRASNET durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.5** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico denominado CHAT.

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
029	2024		

## 8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**8.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário da abertura da sessão pública.

**8.1.1** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**8.1.2.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**8.1.3** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentada.

**8.1.4** O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo 2), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

**8.1.5** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material (is) constante(s) do objeto desta licitação.

**8.2** A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**8.2.1** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**8.2.2.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**8.3** A licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo V do Edital.

**8.4** Conforme dispõe o art. 34 da Lei 13.303/16, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação é de caráter sigiloso, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
029	2024		

**8.5** A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**8.6** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

**8.6.1** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da EPDVR, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**8.7** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.7.1** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

**8.8** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

**8.8.1** Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

## **9 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DO ENVIO DE LANCES E MODO DE DISPUTA**

**9.1** A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do COMPRASNET, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

**9.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.3.1** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.4** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
029	2024		

**9.5** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.6** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.7** O Modo de disputa utilizado será o aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

**9.7.1** Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro.

**9.7.2** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

**9.7.3** Encerrado o prazo previsto no item 9.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**9.7.4** Encerrado o prazo que trata o item 9.7.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**9.7.5** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 9.7.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**9.7.6** Encerrado os prazos estabelecidos nos itens 9.7.4 e 9.7.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**9.7.7** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.7.4 e 9.7.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.7.6.

**9.7.8** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda as exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 9.7.7.

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
029	2024		

## 10 – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**10.1** Conforme dispõe o art. 34 da Lei 13.303/16, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação é de caráter sigiloso, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

**10.2** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao LICITANTE melhor classificado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**10.2.1.** A negociação será realizada por meio da ferramenta de mensagens da sessão pública (CHAT) disponível no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET -sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), e poderá ser acompanhada pelos representantes dos LICITANTES.

**10.3.1.** Considera-se melhor preço, o que atende o prazo para execução do contrato e o fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, as demais condições do edital e que, estando abaixo do valor estimado, seja a proposta de menor valor.

**10.4.** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços.

**10.5.** Na ocorrência de indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou na necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência na forma do inciso V e § 2º do art. 56 da Lei nº 13.303/16 para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

**10.6.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a LICITANTE desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro retornará à fase de negociação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**10.7.** Ocorrendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**10.8.** Após o encerramento da etapa de lances e negociações, o pregoeiro fará a solicitação de envio da proposta revisada (adequada ao último lance ou valor

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
029	2024		

negociado) e, se necessário, dos documentos complementares, por meio da ferramenta “Convocar Anexo” disponível no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET), concedendo o prazo mínimo de 02 (duas) horas para o envio.

**10.8.1.** O teor e a integridade dos documentos enviados digitalizados e dos natos digitais serão de responsabilidade da LICITANTE, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. A EPD poderá exigir, a seu critério, a apresentação da versão impressa que originou o documento digitalizado.

**10.8.2.** A LICITANTE deverá anexar a proposta de preços revisada e demais documentos no sistema dentro do prazo estipulado pelo pregoeiro.

**10.8.3.** Não serão aceitos documentos enviados por outro meio que não seja o Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET).

**10.9.** Poderão ser requisitadas, a exclusivo critério da EPD, informações complementares ou adicionais a respeito de qualquer item da documentação apresentada, de forma a subsidiar a análise da proposta, sendo informado pelo pregoeiro o prazo máximo para atendimento, que não será inferior a 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por interesse da EPD.

**10.10.** O não atendimento no prazo fixado implicará a desclassificação da LICITANTE e sujeitará a aplicação das sanções cabíveis.

**10.11.** O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos LICITANTES e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

**10.12.** Conforme prevê o § 3º, do art. 57, da Lei 13.303/16, a EPD, dependendo do critério de julgamento, revogará os itens ou os Grupos que apresentem o resultado final acima do valor estimado.

## **11 DA HABILITAÇÃO**

### **11.1 REGRAS GERAIS**

**11.1.1** Não será exigido anexar junto com a proposta os documentos de habilitação que estejam contemplados pelo SICAF e certidões para as quais hajam disponibilidade de consulta nos sítios eletrônicos oficiais.

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
029	2024		

**11.1.1.1 CASO HAJA NECESSIDADE**, o pregoeiro poderá solicitar via chat o envio de documentos complementares pelo correio, somente através de SEDEX, ficando o fornecedor obrigado a enviar imediatamente após a postagem o comprovante (código de rastreio) para o email: [pregao@epdvr.com.br](mailto:pregao@epdvr.com.br), valendo a data da postagem para comprovação da tempestividade OU pessoalmente na EPDVR no seguinte endereço: Praça Sávio Gama, 53, 3º andar, Aterrado, Volta redonda – RJ, **CPL – EPDVR**, CEP: 27215-620, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública.

**a)** Os documentos de habilitação previstos no item 11.2 a 11.7;

**b)** A proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos. **(Anexo II)**

**c)** Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, estando apta a participar nos itens exclusivos e usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (ANEXO VI), no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

**11.1.1.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**11.1.1.3** SICAF;

**11.1.1.4** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**11.1.1.5** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**11.1.1.6** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**11.1.1.7** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**11.1.1.8** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados nos itens acima, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
029	2024		

ainda em vigor ou contratação futura, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

**11.1.2** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo ORDENADOR DE DESPESAS na hipótese de existência de recursos.

**11.1.3** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.1.4** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

## 11.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

**11.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, **Lei Federal nº 10.406/2002**;
- h) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
029	2024		

### 11.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**11.3.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

**c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c.2)** Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, e Procuradoria Geral do Estado quando for o caso, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.2.1)** caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.3)** Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**11.3.2 Na hipótese de tratar-se de microempreendedor individual, microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a**

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
029	2024		

**obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.**

**11.3.2.2 O MEI/ME/EPP deverão apresentar os documentos elencados na Regularidade Fiscal e Trabalhista deste Pregão Eletrônico, mesmo que apresentem alguma restrição;**

**11.3.2.3** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será (ão) assegurado(s) ao (s) microempreendedores individuais, à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**11.3.2.4** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.3.2.3, implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 83 da Lei 13.303/16, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrá-la (em) a(s) contratação (ões), ou revogar a licitação.

## **11.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**11.4.1** Todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**11.4.1.1** As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

**11.4.2** As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

**11.4.3** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, devidamente registrado na Junta Comercial.

**a)** É dispensável a apresentação do balanço patrimonial conforme itens 11.1.1 e 11.1.1.1 do Edital, quando estiver devidamente atualizado no SICAF, ART. 19 da IN 02/2010 SLTI; Obrigando-se a cadastrada no SICAF a declarar a superveniência de

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
029	2024		

fato impeditiva da habilitação, sob pena de incorrer em ilicitude ao ocultar o impedimento, sendo facultado ao Pregoeiro exigir a complementação da documentação que se verifique eventualmente pendente;

**b)** O MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial.

**b.1.1)** A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

**b.1.2)** Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

**b.1.2.1)** Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

**b.1.2.2)** Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

**b.1.2.2.1)** Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

**11.4.4** O licitante com resultado em quaisquer dos índices contábeis, igual ou menor que 1,0 (um), deverá comprovar patrimônio líquido ao máximo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei.

## **11.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.5.1** Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido objeto compatível com o licitado, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

## **11.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**

**11.6.1** Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do **Anexo V**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
029	2024		

**11.7** Declaração de Elaboração Independente Proposta, constante do Anexo VII.

**11.8** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro.

**11.9** Não serão aceitos “protocolos de requerimentos, certidões ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**11.10** Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

### **11.11 DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES**

**11.11.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## **12 DAS AMOSTRAS**

**12.1** Em caso de dúvidas sobre as capacidades do objeto, caso seja diferente do sugerido, poderá ser solicitada a exigência de amostra com a finalidade de verificar sua adequação ao objetivo. Neste caso as despesas serão de única e exclusiva responsabilidade do Licitante.

## **13 DOS RECURSOS**

**13.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do COMPRASNET, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

**13.2** A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.3** As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail [pregao@epdvr.com.br](mailto:pregao@epdvr.com.br), com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame para o recebimento do original.

**13.4** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 13.1.

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
029	2024		

**13.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

## **14 DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo ORDENADOR DE DESPESAS.

**14.1.1** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o ORDENADOR DE DESPESAS adjudicará e o Chefe do Executivo homologará o procedimento.

### **14.2 CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO / ASSINATURA DO CONTRATO**

**14.2.1** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo ORDENADOR DE DESPESAS, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para:

a) Informar os dados bancários, número da conta e agência deverão ser informados pelo adjudicatário.

**14.2.2** Manter todos os requisitos de habilitação em sua validade;

**14.2.3** O licitante vencedor deverá apresentar ainda, Declaração (**anexo V**) de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

- I – de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);
- II – de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
- III – de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);
- IV – mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

**14.3** A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do art 93 da Lei nº 8.213/91, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.

**14.4** Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

**14.5** Deixando o adjudicatário de receber o empenho no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
029	2024		

habilitação pela ORDENADOR DE DESPESAS, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

**14.6** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**14.7** Com base no artigo 73 da Lei 13.303/16, o instrumento de contrato é facultativo nos casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, ressalvada a sua obrigatoriedade nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação.

**14.8** É facultado ao contratado a assinatura digital em todas as folhas do contrato, se for o caso; (Medida Provisória Nº 983, de 16 de junho de 2020 publicada na presente data no Diário Oficial da União), por meio de certificador digital, desde que esteja disponibilizada a sua consulta e autenticidade no site do respectivo assinador digital.

## **15 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**15.2** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.

**15.2.1** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**15.3** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**15.4** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**15.5** O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
029	2024		

## 16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

**16.1** A infração às normas expostas neste edital, a prática de atos inidôneos e a inexecução total ou parcial do objeto ora contratado, a execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará ao contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

**a)** advertência;

**b)** multa administrativa;

**c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**e)** as disposições do Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

**16.2** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

**16.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**16.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**16.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

**16.4.1** A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 16.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

**16.4.2** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, prevista na alínea c, do item 16.1, será imposta pelo Ordenador de Despesa.

**16.4.3** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 16.1, é de competência exclusiva do Diretor Presidente da EPD.

**16.5** A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 16.1:

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
029	2024		

**a)** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

**b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

**c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**d)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

**e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

**16.6** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, prevista na alínea c, do item 16.1:

**a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

**b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**16.7** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 16.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**16.7.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**16.8** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**16.9** Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 16.1, e no item 16.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**16.10** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**16.11** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
029	2024		

aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**16.11.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**16.11.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**16.11.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 16.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.1.

**16.11.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**16.12** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**16.13** As penalidades previstas no item 16.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**16.13.1** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Volta Redonda enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**16.14** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no COMPRASNET.

**16.14.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 16.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

## **17 DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E DA SUA ACEITAÇÃO**

**17.1** O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este instrumento convocatório e com o Termo de Referência, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
029	2024		

**17.2** O local de entrega será no 3º piso do prédio sede da Prefeitura, com sede na Praça Sávio Gama, 53, Aterrado - Volta Redonda – RJ, fone: 24 – 3339 9066.

**17.3** A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por 02 (dois) representantes da CONTRATANTE especialmente designados pelo Ordenador de despesas, conforme ato de nomeação;

**17.4** O objeto da contratação será recebido na seguinte forma:

**a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

**b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e da quantidade do material, no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento provisório.

**17.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**18.6** O servidor/comissão a que se refere o item 17.3, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**17.7** Salvo se houver exigência a ser cumprida, o processamento da aceitação provisória e/ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 15 (quinze) dias, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do ÓRGÃO LICITANTE.

**17.8** Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Comissão não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação.

**17.8.1** O prazo para a execução do objeto será de acordo com o estipulado no **item 2** deste instrumento convocatório.

**17.9** A futura contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

**17.10** Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de entrega do material, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**17.11** O licitante vencedor, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
029	2024		

e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**17.12** A instituição e a atuação da fiscalização do objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria.

## **18 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** É facultada ao Pregoeiro ou Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**18.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 62 da Lei 13.303/16, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**18.3** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**18.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

**18.5** Qualquer divergência entre o edital e o sistema, prevalecerá o Edital.

**18.6** Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do envio da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

**18.7** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**18.8** Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I	<b>Termo de Referência</b>
---------	----------------------------

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
029	2024		

Anexo II	<b>Proposta Detalhada</b>
Anexo III	<b>Modelo de Declaração de Visita Técnica</b>
Anexo IV	<b>Planilha Estimativa de Quantitativos</b>
Anexo V	<b>Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal</b>
Anexo VI	<b>Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais do percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 33.925/2003)</b>
Anexo VII	<b>Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</b>
Anexo VIII	<b>Declaração de Elaboração Independente de Proposta</b>
Anexo IX	<b>Minuta do Contrato</b>
Anexo X	<b>Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual</b>

**19.8** A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

**19.9** Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**19.10** O foro da cidade de Volta Redonda-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Volta Redonda, 07 de março de 2024

---

Edvaldo Luiz Silva  
Diretor Presidente  
Ordenador de Despesas

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
029	2024		

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****INTRODUÇÃO**

<b><u>CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO</u></b>	
	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO <u>NÃO</u> CONTINUADO</b>
	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO</b>
<b>X</b>	<b>COMPRAS (AQUISIÇÃO)</b>

Este **TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO** reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para a **Ata de Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Consumo** com vistas à atender as necessidades da Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda - EPD/VR.

No caso deste Termo de Referência/Projeto Básico gerar Edital, todas as informações aqui contidas estarão vinculadas ao mesmo.

**JUSTIFICATIVA**

A EPDVR é uma empresa com 40 anos de sua criação, e o objetivo dessa criação foi atender as necessidades de TIC de todos os órgãos ligados à Prefeitura Municipal de Volta Redonda, como desenvolvimento, manutenção e suporte. Além de consultoria a todos que dos serviços solicitar.

Em 15/07/2024 a EPDVR completa 41 anos de sua criação e diante de toda sua influência e proeminência, e uma forma de manter a equipe da empresa motivada, é manter seu ambiente limpo e confortável.

A contratação visa manter junto aos empregados e aos que visitam o cotidiano funcional da empresa sempre a sensação de bem estar e harmonia.

Diante da necessidade acima, iniciou-se o presente ETP por meio do qual será possível decidir qual é a melhor solução para suprir esta necessidade.

A Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda - EPDVR necessita contratar o objeto desse Termo de Referência.

**O objeto a ser comprado, apresenta padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Estudo, por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de aquisições comuns, nos termos do artigo 32, inciso IV da Lei 13.303/16:**

**1 OBJETO**

Constitui-se objeto do presente Termo de Referência/Projeto Básico estabelecer as condições gerais da **Ata de Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Consumo**, para manutenção de um ambiente harmonioso e saudável entre os empregados da EPDVR, de acordo com as especificações, quantitativo e qualidade

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
029	2024		

estabelecidos pela Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda - EPDVR neste Termo de Referência.

## **2 PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

**2.1** O Registro de Preços terá duração de 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data da sua assinatura.

## **3 DA REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO**

**3.1** O fornecimento será realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos da data de emissão da Nota de Empenho, junto a Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda, no horário de funcionamento desta, situado no 3º piso do prédio sede da Prefeitura, com sede na Praça Sávio Gama, 53, Aterrado, fone: 24 – 3339 9066.

**3.2** A empresa deverá, obrigatoriamente, efetuar o fornecimento conforme nota de empenho, em sua totalidade no local acima especificado com total atenção a quantidade, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

**3.2.1** O prazo de entrega não poderá ser prorrogado, devendo a empresa no caso de sua impossibilidade informar com antecedência, pois, não há oportunidade de dilatação de prazo.

**3.3** O fornecimento deverá seguir as descrições contidas no Item 6 – DETALHAMENTO DO OBJETO, sem desvios, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

**3.4** No ato do fornecimento os produtos e demais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), devendo ser substituído(s) de imediato.

**3.4.1** Caso a Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda constate no(s) produto(s) defeito(s) ou discriminação diversa da exigida, a licitante vencedora, será acionada para efetuar a substituição, com total atenção ao item 9 deste Termo de Referência – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

## **4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**4.1** A Contratada deverá entregar no endereço definido no item 3.1 os itens discriminados no item 6.

**4.2** O fornecimento deverá contemplar o quantitativo discriminado nesse Termo de Referência.

## **5 VISITA TÉCNICA**

**5.1** A Visita Técnica Prévia dos licitantes às dependências que receberão as intervenções do objeto deste certame é recomendada, mas não obrigatória, devendo

ser realizada por preposto da contratada, munido de documentação que comprove seu poder de representação.

**5.2** As Visitas Técnicas acontecerão em datas a serem previamente agendadas junto ao Setor Administrativo da EPD/VR, no endereço Praça Sávio Gama, N° 53, 3° andar, Aterrado, Volta Redonda - RJ, pelos telefones **(24) 3339-9065 ou 3339-9066**.

**5.3** A finalidade da visita é o conhecimento da área, das instalações e das condições locais em que os fornecimentos serão feitos, bem como aferir os demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

**5.4** Tendo em vista a **faculdade da realização da vistoria**, não serão aceitas da contratante, argumentações posteriores alegando desconhecimento dos locais onde os fornecimentos serão realizados, das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste certame.

## 6 DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
1	Pó de Café Tradicional, 100% Arábica, Qualidade Global entre 4,5 e 5,9, Selo ABIC de Qualidade e Pureza acondicionado em embalagem de 500g a vácuo, com validade mínima de 12 meses, sendo sua produção não superior a 45 dias da data da nota de empenho.	Unid	280
2	Açúcar do Grupo I, Tipo Refinado Amorfo, Classe Branco, embalagem de 1Kg, certificação IBD Orgânico, Composição de Sacarose de Cana-de-Açúcar, Cor ICUMSA – 420nm - ≤ 100, isento de matérias estranhas, com validade mínima de 12 meses, sendo sua produção não superior a 45 dias da data da nota de empenho.	Kg	160
3	Adoçante a base de Sacarina sódica, líquido, frasco de 100ml. Validade mínima de 12 meses, sendo sua produção não superior a 90 dias da data da nota de empenho.	Unid	30
4	Filtro de papel para café, tamanho 103, caixa com 30 unidades.	Unid	60
5	Copos descartáveis, capacidade de 200ml, atenda a NBR 14.865, deve ser PP5, cor branca ou transparente, pacote 100 Unidades	Pct	300
6	Copos descartáveis, capacidade de 50ml, atenda a NBR 14.865, deve ser PP5, cor branca ou transparente, pacote 100 Unidades	Pct	150

## 7 PAGAMENTO

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
029	2024		

7.1 O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado por meio de Boleto Bancário, mediante a apresentação da fatura, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da entrega, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada;

7.1.1 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.1.2 A emissão do Boleto Bancário só ocorrerá após atestado do fiscal do contrato da Nota Fiscal.

7.2 A fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

## 8 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 A Fiscalização e o Gerenciamento da contratação caberá a funcionário formalmente designado pela CONTRATANTE, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas, e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

8.2 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a Secretaria solicitante ou modificação da contratação.

8.3 As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da EPDVR deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.4 A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

8.5 A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder o ressarcimento imediato à EPDVR, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
029	2024		

## 9 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 9.1 A empresa vencedora deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) licitado(s) comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem problemas.
- 9.2 A empresa vencedora estará obrigada, para a execução do objeto, a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Edital.
- 9.3 Efetuar a entrega do material de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, neste Termo de Referência e na “Nota de Empenho”.
- 9.4 Comunicar à Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda, através do telefone 24 3339 9066, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 9.5 Substituir às suas expensas, no todo, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição das mesmas, imediatamente
- 9.6 Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos equipamentos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
- 9.7 Fornecer o objeto deste Termo de Referência, nas condições estipuladas neste Edital e nota de empenho.
- 9.8 Entregar o objeto adjudicado no prazo e no local a ser designado conforme subitem 3.1, acompanhado da Nota Fiscal e do Termo de Garantia de Fornecedor.
- 9.9 Substituir, às suas expensas, imediatamente, improrrogáveis, após notificação formal, o(s) produto(s) entregue(s), que esteja(m) em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos com respectiva proposta, ou não aprovados pela Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.
- 9.10 Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à retirada e entrega do(s) produto(s) substituído(s).

## 10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas no Edital de Pregão.
- 10.2 Avaliar a qualidade do material entregue por ocasião pela CONTRATADA.
- 10.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital de Pregão e/ou registrados na Ata de Registro de Preços.

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
029	2024		

- 10.4** Emitir a Ordem de Fornecimento, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, o número do Processo Administrativo, o número da Ata de Registro de Preços, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço da entrega, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.
- 10.5** Rejeitar o fornecimento no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 10.6** Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da entrega.
- 10.7** Exercer a Fiscalização da contratação.
- 10.8** Reservar à fiscalização da Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda - EPDVR, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o Objeto do Edital de Pregão, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação na Ata de Registro de Preços.
- 10.9** Solicitar o fornecimento da empresa vencedora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data fixada para o evento;
- 10.10** Compete ao CONTRATANTE definir quais serão as tecnologias e perfis profissionais utilizados para atender cada Ordem de Fornecimento.
- 10.11** Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o Objeto;
- 10.12** Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto, zelando pelo bom andamento das condições do Termo de Referência, dirimindo quaisquer dúvidas que porventura existam;
- 10.13** Interromper o fornecimento que apresentarem irregularidades em sua prestação, comunicando o fato imediatamente à CONTRATADA, bem como qualquer eventual ocorrência de relevo relacionado com o mesmo;
- 10.14** Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA que haja em desacordo ou embarace a execução das atividades, ou, ainda, que conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito;

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
029	2024		

- 10.15** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 13.303/16 e suas alterações;
- 10.16** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução;
- 10.17** Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado à CONTRATADA;
- 10.18** Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 10.19** Cumprir demais obrigações previstas no edital e seus anexos.

## **11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 11.1** As despesas com a aquisição da presente demanda correrão a conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2024 e subsequentes, assim classificados:

Dotação: 656851/2024 75 1 4 126 1101 5750 3.3.3.9.0.30.00.00.00 1749

## **12 DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

- 12.1** A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
- a)** advertência;
  - b)** multa administrativa;
  - c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
  - d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 12.2** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 12.2.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.
- 12.3** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.
- 12.4** A entrega do objeto do presente Pregão, atenderá às seguintes exigências:
- 12.4.1** A CONTRATADA obriga-se a entregar os objetos nos locais e datas assinaladas nas Ordens de Fornecimento, as quais deverão ser

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
029	2024		

emitidas pela CONTRATANTE, com antecedência 05(cinco) dias corridos, contados da data fixada para a utilização;

- 12.4.2** A CONTRATADA fica subordinada ao cumprimento integral dos Anexos que acompanharão o presente Edital de Pregão.
- 12.4.3** Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos/encargos para o fornecimento do objeto, alimentação, transporte, hospedagem, entre outros, não cabendo à CONTRATADA reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido, ou de algum empecilho não considerado.
- 12.4.4** O aceite do setor competente da CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade do prestador por vícios de qualidade ou técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas no presente Edital de Pregão e verificadas posteriormente.
- 12.4.5** O prazo das entregas dos Itens descritos no item 6 deste Termo de Referência, será apontado na Ordem de Fornecimento, que deverá ser emitida pela CONTRATANTE.
- 12.4.6** Após a realização do(s) Item(s) mencionado(s) no subitem anterior, o setor competente da CONTRATANTE verificará a quantidade e as características do objeto licitado e, caso estejam em conformidade, será(ão) o(s) mesmo(s) recebido(s).
- 12.4.7** Serão reprovados e, conseqüentemente, colocados à disposição do respectivo fornecedor, o(s) item(s) contratado(s) que não for(em) compatível(is) com a característica exigida no objeto deste Pregão e estiverem em estado inapropriado para utilização.
- 12.4.8** A CONTRATADA será sempre a única responsável pela implantação do(s) item(s) descrito(s) acima.
- 12.4.9** A empresa vencedora que não cumprir os prazos ou as especificações previstos neste Edital facultará à Administração exigir perdas e danos nos termos dos Artigos 402 a 405, do Código Civil Brasileiro.
- 12.4.10** Além das sanções referidas no item 12, o Licitante inadimplente estará sujeito às penalidades previstas na legislação que regerá o certame licitatório, bem como as sanções previstas na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital de Pregão.

## 13 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
029	2024		

13.1 O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 13.303/2016 e suas alterações e no decreto municipal 18.256/24, com fundamento no artigo 66 da Lei 13.303/16.

#### 14 DETALHAMENTO DO OBJETO E PREÇOS ESTIMADOS

14.1 O quadro abaixo descreve os itens e quantitativos referentes a aquisição de Material de Consumo, bem como os valores máximos admitidos para esta contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
1	Pó de Café Tradicional, 100% Arábica, Qualidade Global entre 4,5 e 5,9, Selo ABIC de Qualidade e Pureza acondicionado em embalagem de 500g a vácuo, com validade mínima de 12 meses, sendo sua produção não superior a 45 dias da data da nota de empenho.	Unid	280
2	Açúcar do Grupo I, Tipo Refinado Amorfo, Classe Branco, embalagem de 1Kg, certificação IBD Orgânico, Composição de Sacarose de Cana-de-Açúcar, Cor ICUMSA – 420nm - ≤ 100, isento de matérias estranhas, com validade mínima de 12 meses, sendo sua produção não superior a 45 dias da data da nota de empenho.	Kg	160
3	Adoçante a base de Sacarina sódica, líquido, frasco de 100ml. Validade mínima de 12 meses, sendo sua produção não superior a 90 dias da data da nota de empenho.	Unid	30
4	Filtro de papel para café, tamanho 103, caixa com 30 unidades.	Unid	60
5	Copos descartáveis, capacidade de 200ml, atenda a NBR 14.865, deve ser PP5, cor branca ou transparente, pacote 100 Unidades	Pct	300
6	Copos descartáveis, capacidade de 50ml, atenda a NBR 14.865, deve ser PP5, cor branca ou transparente, pacote 100 Unidades	Pct	150

14.2 O custo para a contratação deste objeto foi estabelecido após pesquisa de mercado tendo o seu valor estimado em **R\$**

#### 15 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1 O critério de julgamento estabelecido para esse certame será o de **Menor Preço por Item**.

#### 16 ACEITABILIDADE DE PREÇOS

16.1 Vencerá a licitante que apresentar o **Menor Preço por Item**, o qual deverá ser inferior aos valores constantes na Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários e Valores Máximos Admitidos.

#### 17 LOCAL PARA ENTREGA

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
029	2024		

17.1 Os objetos solicitados deverão ser entregues no local conforme indicado na Ordem de Fornecimento a ser expedida pela CONTRATANTE.

## 18 PROPOSTA DE PREÇO

- 18.1 A proposta de preços deverá ser digitada com clareza, em uma única via, sem rasuras, emendas, entrelinhas, borrões ou acréscimos, ou impressa por processo eletrônico; em papel timbrado da empresa licitante ou conter carimbo padronizado; ser datada e assinada na última folha, sob carimbo, de forma a permitir a identificação do signatário e rubricado nas demais; conter o nome da empresa, endereço completo com CEP, telefone e fax, caso possua, e, ainda, conter o número desta Concorrência.
- 18.2 O prazo de validade da proposta, mesmo quando não especificado, deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para o recebimento da mesma.
- 18.3 A proposta deverá levar em conta todas as legislações Federal, Estadual ou Municipal vigente que possam influenciar no resultado econômico do fornecimento.
- 18.4 A Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses descritas no § 5º do artigo 81 da Lei nº 13.303/16.
- 18.5 Na hipótese de divergência entre os valores expressos em número e os valores por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, estes últimos.
- 18.6 A oferta deve ser clara e concisa, limitada rigorosamente ao objeto da licitação, sem conter alternativas de preço ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a apresentar mais de um resultado.
- 18.7 O julgamento será feito pelo critério de **Menor Preço por Item**.
- 18.8 A Comissão Permanente de Licitação analisará as propostas de preços com base nas informações e dados constantes na documentação apresentada pela licitante, sendo-lhe facultado, se entender necessário, solicitar esclarecimentos complementares às licitantes. As respostas e informações complementares das licitantes deverão ser prestadas, sempre por escrito e nos prazos fixados pela Comissão Permanente de Licitação, mas não poderão acarretar modificação das condições já indicadas nas propostas, sob pena de desclassificação.
- 18.9 Serão desclassificadas as propostas de preços que:
- 18.9.1 Não contiverem todos os dados exigidos no edital e seus anexos;
- 18.9.2 Ofertarem valores irrisórios ou incompatíveis com os valores de mercado;

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
029	2024		

18.9.3 Ofertarem vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes.

**18.10** Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar prazo de até 08 (oito) dias de nova documentação ou de propostas que foram desclassificadas.

**18.11** Havendo empate entre duas ou mais propostas e obedecido o disposto no art. 26 da Lei nº 14.133/21, a licitação será decidida por sorteio, em sessão pública, para a qual todos os licitantes classificados serão convocados.

## 19 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**19.1** Além das causas previstas na Lei 13.303/2016 e no Termo de Referência/Projeto Básico serão tratadas pontualmente, solucionadas pautando-se na Lei nº 13.303 de 2016 e demais pertinentes, e exclusivamente no interesse público da Contratante.

**19.2** Posteriormente à disputa e declarado o vencedor de certame, não serão aceitas mudanças significativas, adaptações, subcontratações, transferências de responsabilidades, substituições ou especificações fora do escopo estabelecido neste Termo de Referência, salvo justificativa e posterior autorização do Contratante.

## 20 AMOSTRA

**20.1** Os itens 01, 02, 05 e 06 deverão apresentar amostras e deverão seguir da forma abaixo definida.

**20.2** Encerrada a etapa de classificação das propostas, anterior ou conjuntamente com a solicitação dos documentos de habilitação, o pregoeiro (ou a CPL) convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, enviar amostra (ou "x" amostras) para teste.

**20.3** A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, observando-se o seguinte procedimento:

**20.3.1** Poderá a critério da equipe técnica, quando a análise envolver complexidade ou características específicas da Administração, ser divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**20.3.2** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**20.3.3** A decisão que aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado e será divulgada aos licitantes.

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
029	2024		

- 20.4** Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será considerado a data de postagem das amostras.
- 20.5** Poder-se-á apreciar os documentos de habilitação previamente à análise da amostra, decidindo-se pela habilitação ou não habilitação do licitante antes do resultado dos testes, por razões de economicidade e celeridade.
- 20.6** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento ou indenização.
- 20.7** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 21.1** Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento, os interessados:
- I)** cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como em situação de recuperação judicial ou extrajudicial sem a apresentação de certidão emitida pelo juízo falimentar, na qual fica demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar do procedimento licitatório;
  - II)** suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei nº 13.303/16;
  - III)** declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 38, inciso III, da Lei nº 13.303/16;
  - IV)** cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
  - V)** que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 38 da Lei nº 13.303/16;
  - VI)** constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
<b>029</b>	<b>2024</b>		

do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II.

Volta Redonda, em 20 de fevereiro de 2024.

Elaborado por:

---

Rodolfo Veloso de Oliveira  
Gerente Técnico

Autorizado por:

---

Edvaldo Luiz Silva  
Diretor Presidente  
Ordenador de Despesas

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
029	2024		

**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

<p>NÚMERO DO PREGÃO: 90002/2024 ABERTURA: DD/MM/AAAA HORÁRIO: XXH:XXMIN PROCESSO Nº 029/2024. INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:</p>	<p>ENDEREÇO: BAIRRO: CIDADE: TELEFONE: E-MAIL:</p>
<p>A Empresa ao lado discriminada se compromete a fornecer o objeto licitado para o EPDVR, pelo preço abaixo assinalado, obedecendo rigorosamente às condições estabelecidas no instrumento convocatório</p>	<p><b><u>CARIMBO DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)</u></b> <b><u>CNPJ</u></b></p>

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Pó de Café Tradicional, 100% Arábica, Qualidade Global entre 4,5 e 5,9, Selo ABIC de Qualidade e Pureza acondicionado em embalagem de 500g a vácuo, com validade mínima de 12 meses, sendo sua produção não superior a 45 dias da data da nota de empenho.	Unid	280	R\$	R\$
2	Açúcar do Grupo I, Tipo Refinado Amorfo, Classe Branco, embalagem de 1Kg, certificação IBD Orgânico, Composição de Sacarose de Cana-de-Açúcar, Cor ICUMSA – 420nm - ≤ 100, isento de matérias estranhas, com validade mínima de 12 meses, sendo sua produção não superior a 45 dias da data da nota de empenho.	Kg	160	R\$	R\$
3	Adoçante a base de Sacarina sódica, líquido, frasco de 100ml. Validade mínima de 12 meses, sendo sua produção não superior a 90 dias da data da nota de empenho.	Unid	30	R\$	R\$
4	Filtro de papel para café, tamanho 103, caixa com 30 unidades.	Unid	60	R\$	R\$
5	Copos descartáveis, capacidade de 200ml, atenda a NBR 14.865, deve ser PP5, cor branca ou transparente, pacote 100 Unidades	Pct	300	R\$	R\$
6	Copos descartáveis, capacidade de 50ml, atenda a NBR 14.865, deve ser PP5, cor	Pct	150	R\$	R\$

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
029	2024		

branca ou transparente, pacote 100 Unidades				
<b>Total Global</b>				<b>R\$</b>

Valor Global da Proposta em algarismos: R\$		
Valor Global da Proposta por Extenso: R\$		
<b>Dados Bancários</b>		
<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>C/C</b>

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste termo, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do serviço em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Local de Entrega: EPDVR.

O responsável pela assinatura do contrato é o Sr. \_\_\_\_\_ (Estado civil, profissão),  
CPF n.º \_\_\_\_\_ RG n.º \_\_\_\_\_, do \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ (domicílio e cargo)

O prazo de validade desta proposta de preço é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
029	2024		

**ANEXO III**  
**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo (a) \_\_\_\_\_ em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, representando nossa Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ compareceu aos locais onde será executado o os serviços referentes ao objeto da Licitação, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal  
EPDVR

**ANEXO IV****Planilha Estimativa de Quantitativos**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Pó de Café Tradicional, 100% Arábica, Qualidade Global entre 4,5 e 5,9, Selo ABIC de Qualidade e Pureza acondicionado em embalagem de 500g a vácuo, com validade mínima de 12 meses, sendo sua produção não superior a 45 dias da data da nota de empenho.	Unid	280	R\$	R\$
2	Açúcar do Grupo I, Tipo Refinado Amorfo, Classe Branco, embalagem de 1Kg, certificação IBD Orgânico, Composição de Sacarose de Cana-de-Açúcar, Cor ICUMSA – 420nm - ≤ 100, isento de matérias estranhas, com validade mínima de 12 meses, sendo sua produção não superior a 45 dias da data da nota de empenho.	Kg	160	R\$	R\$
3	Adoçante a base de Sacarina sódica, líquido, frasco de 100ml. Validade mínima de 12 meses, sendo sua produção não superior a 90 dias da data da nota de empenho.	Unid	30	R\$	R\$
4	Filtro de papel para café, tamanho 103, caixa com 30 unidades.	Unid	60	R\$	R\$
5	Copos descartáveis, capacidade de 200ml, atenda a NBR 14.865, deve ser PP5, cor branca ou transparente, pacote 100 Unidades	Pct	300	R\$	R\$
6	Copos descartáveis, capacidade de 50ml, atenda a NBR 14.865, deve ser PP5, cor branca ou transparente, pacote 100 Unidades	Pct	150	R\$	R\$
<b>Total Global</b>					<b>R\$</b>

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
029	2024		

**ANEXO V****Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88****DECLARAÇÃO**

(Nome da empresa), CNPJ, endereço da Sede, declara que não possui em seu quadro de funcionários nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
029	2024		

**ANEXO VI****Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Lei nº 8.213/91)  
(Papel Timbrado da Empresa)****A  
EPDVR****Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 - EPD****DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob penas da Lei, em atendimento ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9002/2024, promovido por esta EPDVR e marcado para às xx:xx horas do dia xxx de xxxxxx de 2024, que a firma \_\_\_\_\_, (Nome Completo) CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende às exigências impostas pela Lei 8.213/91, relacionadas com a existência em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, conforme dados a seguir: nº total de empregados, \_\_\_\_\_; nº total de empregados reabilitados e/ou deficientes, \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
029	2024		

**ANEXO VII****Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte****DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, (razão social do licitante) inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

Obs.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
029	2024		

**ANEXO VIII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA****EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 90002/2024-EPD**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital (COMPLETAR COM A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
029	2024		

**ANEXO IX****MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2024****CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO Nº XXX/2024 QUE FAZEM ENTRE SI A EMPRESA DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE VOLTA REDONDA S/A E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas: **EMPRESA DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE VOLTA REDONDA**, inscrita no CNPJ nº 28.307.379/0001-04, com sede na praça Sávio Gama, nº 53,3º andar, Bairro Aterrado, Volta Redonda-RJ, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. XXXXXXXX, brasileiro, Administrador, portador da Cédula de Identidade nº XX.XXX.XXX-X, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente nesta cidade, Ordenador de Despesa por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal n.º 16.508/2021 de 01 de janeiro de 2021, de um lado, e do outro a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede na Rua Comerciarío José Bento da Silva, 145, Planalto Verde, Ribeirão Preto / SP, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade XXXXXXXX, expedida pelo XXXX, e CPF/MF nº XXXXXXXX, neste ato denominada CONTRATADA, firmam o presente **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO**, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 13.303/2016 e do Termo de Referência, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Materiais de Consumo, conforme especificação detalhada na tabela abaixo e também no Termo de Referência, constante do processo administrativo **Nº 029/2024-EPDVR** e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Pó de Café Tradicional, 100% Arábica, Qualidade Global entre 4,5 e 5,9, Selo ABIC de Qualidade e Pureza acondicionado em embalagem de 500g a vácuo, com validade mínima de 12 meses, sendo sua produção não superior a 45 dias da data da nota de empenho.	Unid	280	R\$	R\$

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
029	2024		

2	Açúcar do Grupo I, Tipo Refinado Amorfo, Classe Branco, embalagem de 1Kg, certificação IBD Orgânico, Composição de Sacarose de Cana-de-Açúcar, Cor ICUMSA – 420nm - ≤ 100, isento de matérias estranhas, com validade mínima de 12 meses, sendo sua produção não superior a 45 dias da data da nota de empenho.	Kg	160	R\$	R\$
3	Adoçante a base de Sacarina sódica, líquido, frasco de 100ml. Validade mínima de 12 meses, sendo sua produção não superior a 90 dias da data da nota de empenho.	Unid	30	R\$	R\$
4	Filtro de papel para café, tamanho 103, caixa com 30 unidades.	Unid	60	R\$	R\$
5	Copos descartáveis, capacidade de 200ml, atenda a NBR 14.865, deve ser PP5, cor branca ou transparente, pacote 100 Unidades	Pct	300	R\$	R\$
6	Copos descartáveis, capacidade de 50ml, atenda a NBR 14.865, deve ser PP5, cor branca ou transparente, pacote 100 Unidades	Pct	150	R\$	R\$
<b>Total Global</b>					<b>R\$</b>

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O presente **CONTRATO** terá o prazo estimado de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que haja expressa manifestação das partes e fundamentação legal em conformidade com a legislação aplicável e observados os seguintes requisitos:

- I. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- II. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- III. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- IV. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- V. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- VI. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
029	2024		

Pelo objeto descrito na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Dotação: 656851/2024 75 1 4 126 1101 5750 3.3.3.9.0.30.00.00.00 1749

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja a locação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento do serviço.

Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
029	2024		

Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação a **EPDVR** de quitação com as obrigações decorrentes da presente cláusula, vencidas até o mês anterior ao do pagamento.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

O valor mensal da presente contratação poderá ser reajustado, precedidos de solicitação tempestiva da **CONTRATADA**, utilizando-se como base e limite, a variação do **Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA**, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do envio da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA**.

Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplido pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pelo **ORDENADOR DE DESPESAS**, conforme ato de nomeação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
029	2024		

representantes da CONTRATADA às suas dependências, relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam sanadas as ocorrências, com as devidas reparações ou correções.

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução contratual, fixando prazo para a sua correção;

Sustar, no todo ou em parte, a execução do contrato, sempre que a medida for considerada necessária;

Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Edital.

Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme estabelecido neste instrumento e no contrato;

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;

Emitir as ordens de fornecimento;

Exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do serviço, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;

Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e o contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Ser a única responsável, integral e exclusiva, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços objeto do presente TR, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
029	2024		

Executar a entrega do objeto, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

Manter, durante a execução do fornecimento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto.

Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital;

Credenciar junto a CONTRATANTE funcionário que atenderá às requisições efetuadas pelo Fiscal/Gestor;

Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste objeto, respondendo por si e por seus sucessores.

Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE;

Cientificar, imediatamente, à fiscalização do CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no fornecimento;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução de fornecimento do bem, se aplicável;

Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do CONTRATANTE;

Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 81, §§ 1º e 2º, da Lei nº 13.303/16;

Conduzir a execução do contrato de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do termo de referência, da proposta de preços e da legislação vigente.

Facilitar a ação dos fiscais e/ou gestores dos contratos, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas por eles.

Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE.

Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
029	2024		

Manter o sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.

Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os veículos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

A falta de entrega de quaisquer dos veículos, cujo serviço de locação incumbir à CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto de Contratos e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

A CONTRATADA deverá substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, toda ou parte da remessa devolvida pelo mesmo, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, caso constatadas divergências nas especificações do veículo entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato.

Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.

No ato da entrega do veículo para a CONTRATANTE o mesmo deverá estar com todas regularizado com todas as exigências da legislação de trânsito atual em vigor no país, a exemplo de IPVA e DPVAT. Permanecendo assim durante toda a vigência do contrato.

Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

Entregar os bens adquiridos, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, sem ônus de frete e seguro para a EPDVR;

Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas;

Comunicar ao Departamento responsável, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;

Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto do Contrato;

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
029	2024		

A CONTRATADA deverá começar a prestar os serviços aqui contratados no prazo máximo de 05 (dias) dias corridos após emissão da nota de empenho;

Credenciar junto ao gestor do contrato o funcionário (preposto) que atenderá as requisições dos serviços objeto deste contrato com seus contatos telefônicos, endereço e e-mail;

Assegurar a qualidade dos bens fornecidos, atentando para a qualidade durante a vigência do contrato;

Entregar as notas fiscais relativas ao serviço fornecido na EPDVR;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A inexecução total ou parcial do objeto ora contratado, a execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

I–Advertência;

II–Multa:

a) De 3% (três por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 1, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento;

b) De 4% (quatro por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 2, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento;

c) De 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 3, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

d) De 7% (sete por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 4, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

e) De 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 5, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

III– Aplica-se a suspensão de licitar e impedimento de contratar, com a Administração Pública, quando caracterizadas as situações de:

a) Inexecução total;

b) inexecução parcial em maior grau de reprovabilidade;

c) aquele que não celebrar o contrato, após convocado;

d) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
029	2024		

certame;

- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

IV–Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a EPD.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A multa será descontada da garantia do respectivo contrato, quando houver.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Além das causas previstas na Lei 13.303/2016, a suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a entidade sancionadora poderá ser aplicada à participante que:

I - Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

II - Não manter sua proposta;

III - Abandonar a execução do contrato;

IV - Incorrer em inexecução contratual.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As sanções previstas no inciso III poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os eventos em que ocorreram inconsistências,

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
029	2024		

irregularidades ou infrações cometidas serão comunicados à autoridade competente, através de relatório circunstanciado, elaborado pelo pregoeiro, Comissão de Licitação ou pela Gestão Administrativa do Contrato, conforme o caso.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**PARÁGRAFO NONO** – A Unidade Contratante poderá aplicar a penalidade de advertência por escrito quando do descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Aplica-se a sanção descrita no inciso IV quando caracterizadas as situações de inexecução total ou parcial com elevado grau de lesividade e culpabilidade, em que tenha agido a contratada com dolo ou má-fé na execução contratual e intencionalmente tenha causado graves prejuízos à Administração ou ao administrados, sendo eles:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**– As sanções do inciso III e IV serão aplicadas de acordo com os limites descritos na TABELA 2.

**TABELA1**

GRAU	PERCENTUAL CORRESPONDENTE
1	3% (três por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
2	4% (quatro por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento
3	5% (cinco por cento)s obre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
4	7% (sete por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

5	10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
---	---

**TABELA2**

CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	LIMITE APLICÁVEL
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 meses
Não manter a proposta	12 meses
Falhar na execução do contrato	12 meses
Não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	24 meses
Apresentar documentação falsa	24 meses
Comportar-se de modo inidôneo	24 meses
Fraudar na execução do contrato	40 meses
Cometer fraude fiscal	60 meses

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - A lentidão do seu cumprimento, levando a EPDVR a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

III - O atraso no início, ou paralisação de execução do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à EPDVR;

IV - A alteração subjetiva da execução do contratado, mediante a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da EPDVR;

V - O desatendimento das determinações regulares da EPDVR quando do acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

VI - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no registro das ocorrências durante execução do contrato;

VII - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VIII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

IX - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
029	2024		

X - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XI - A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

XII - O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XIII - A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;

XIV - O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES**

É vedado à CONTRATADA:

- Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

O contrato poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar, nos seguintes casos:

I - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

III - quando conveniente a substituição da garantia de execução;

IV - Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

V - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
029	2024		

VI - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contratado poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º do artigo 81 da Lei 13.303/16.

**PARÁGRAFO QUINTO** - No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela Empresa Pública pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, a EPD restabelecerá, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

**PARÁGRAFO NONO** - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
029	2024		

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016 e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito FORO do Município de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste CONTRATO.

Fica eleito FORO do Município de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratados, as partes assinam o presente instrumento em **03** (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Volta Redonda, XX de XXX de 2023.

Edvaldo Luiz Silva  
Diretor Presidente – EPDVR

XXX  
Representante Legal do Contratado

#### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
029	2024		

**ANEXO X****DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – EPDVR

Praça Sávio Gama, nº 53, Aterrado

Volta Redonda - RJ

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 90002/2024**

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do (s) local (is), eventuais equipamentos e extensão dos serviços), tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução, não podendo ser alegado desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual.

---

(data)

---

(representante legal)

OBS: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
029	2024		

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90002/2024 - PROCESSO 029/2024**

No dia XX de XXXXXX do ano de **2024**, na sede da EPDVR Município de Volta Redonda, CNPJ n.º. 28.307.379/0001-04, com sede na Praça Sávio Gama, 53, Aterrado, Volta Redonda/RJ CEP 27.215-620, ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresaXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXX, resultantes do **Pregão Eletrônico n.º 90002/2024**, cujo objeto é o **Registro de Preços 001/2024**, para **Aquisição de Materiais de Consumo**, conforme Lei Federal 13.303/16, pelo Decreto Municipal n.º 18.256/2024, com aplicação subsidiária das Leis n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, **Anexo I** – Termo de Referência do Edital. As especificações constantes do Processo n.º **029/2024**, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Projeto Básico, na minuta de contrato/ordem de fornecimento e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente procedimento administrativo é Ata de Registro de Preços para Aquisição de Aparelhos de Materiais de Consumo, conforme especificações e quantitativos, que atenderá às necessidades desta Empresa de Processamento Eletrônico de Dados – EPD/VR, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – Anexo I, com estrita observância do Edital Pregão Eletrônico N.º **90002/2024** e seus anexos, constante do processo administrativo N.º **029/2024** e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento, conforme Tabela Abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Pó de Café Tradicional, 100% Arábica, Qualidade Global entre 4,5 e 5,9, Selo ABIC de Qualidade e Pureza acondicionado em embalagem de 500g a vácuo, com validade mínima de 12 meses, sendo sua produção não superior a 45 dias da data da nota de empenho.	Unid	280	R\$	R\$
2	Açúcar do Grupo I, Tipo Refinado Amorfo, Classe Branco, embalagem de 1Kg, certificação IBD Orgânico, Composição de Sacarose de Cana-de-Açúcar, Cor ICUMSA – 420nm - ≤ 100, isento de matérias estranhas, com validade mínima de 12 meses, sendo sua produção não superior a 45 dias da data da nota de empenho.	Kg	160	R\$	R\$
3	Adoçante a base de Sacarina sódica, líquido, frasco de 100ml. Validade mínima	Unid	30	R\$	R\$

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
029	2024		

	de 12 meses, sendo sua produção não superior a 90 dias da data da nota de empenho.				
4	Filtro de papel para café, tamanho 103, caixa com 30 unidades.	Unid	60	R\$	R\$
5	Copos descartáveis, capacidade de 200ml, atenda a NBR 14.865, deve ser PP5, cor branca ou transparente, pacote 100 Unidades	Pct	300	R\$	R\$
6	Copos descartáveis, capacidade de 50ml, atenda a NBR 14.865, deve ser PP5, cor branca ou transparente, pacote 100 Unidades	Pct	150	R\$	R\$
<b>Total Global</b>					<b>R\$</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ADESÕES

**2.1** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**2.2** Os órgãos e entidades da Administração Pública, que não participaram do SRP, e que pretenderem aderir à Ata do Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**2.3** O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, limitadas ao dobro do quantitativo dos itens cujos preços serão registrados

**2.5** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS

Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
029	2024		

**3.1.** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**3.2.** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

**3.2.1.** A classificação obedecerá a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**3.3.** As empresas que aceitarem cotar seus bens e serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, deverão ficar atentos ao chamamento que será feito no chat de mensagens do respectivo lote do sistema de licitações do COMPRASNET, tal chamamento ocorrerá após declarado a empresa vencedora, transcorrido o prazo de recurso. A empresa terá 2 (dois) dias úteis para se manifestar sobre o interesse em cotar o mesmo preço da empresa vencedora e posteriormente os interessados deverão encaminhar documentos assumindo o Compromisso de Adesão à Ata, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Tal documento será juntado à Ata de Registro de Preços passando a ser parte integrante da mesma.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

## **CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, caso houver.

**5.1.1** Nome da Agencia Bancária: \_\_\_\_\_

Banco nº \_\_\_\_\_ Agencia n.º \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

**5.2O** pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, mediante a apresentação da fatura, atestada e visada pelo fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
029	2024		

partir do atesto na fatura apresentada, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.

**5.2.1** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**5.3** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**5.4** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA-IBGE juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**6.1** A inexecução dos objetos licitados, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**6.2** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**6.2.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**6.3** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

**6.3.1** A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 6.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
029	2024		

**6.3.2** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 6.1, será imposta pelo próprio Chefe do Executivo ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio prefeito.

**6.3.3** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 6.1, é de competência exclusiva do chefe do executivo.

**6.4** A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 6.1:

- a)** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

**6.5** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 6.1:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**6.6** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 6.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**6.6.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**6.7** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
029	2024		

estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**6.8** Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 6.1, e no item 6.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**6.9** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**6.10** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**6.10.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**6.10.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**6.10.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 6.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 6.1.

**6.10.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**6.11** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estipulado, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**6.12** As penalidades previstas no item 6.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
029	2024		

**6.12.1** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a EPDVR enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**6.13** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no COMPRASNET.

**6.13.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a publicação no Jornal Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 6.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**7.1** O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**8.1** Cabe ao órgão participante indicar o gestor e o fiscal do contrato, para exercer as seguintes atribuições:

I - Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
029	2024		

praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

**III** - Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

**IV** - Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

## **CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS E DOS REAJUSTES**

**9.1** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

**9.2** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso IV do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

**9.3** O fornecedor fica obrigado a comunicar a variação de preços quando este se posicionar abaixo do preço registrado.

**9.4** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I – Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III – Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**9.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
029	2024		

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**9.6** Não havendo êxito nas negociações, a Central Geral de Compras procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

**9.7** Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Volta Redonda.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**11.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda/RJ, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação, esgotadas as vias administrativas;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 3º, artigo 66 da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações;

**12.2** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma;

**12.3** O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024**.

**12.6** Esta Ata de Registro de Preços e seu Anexo Único são partes integrantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 001/2024**.

**12.7** E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
<b>029</b>	<b>2024</b>		

Volta Redonda, XX de XXXX de 2024

---

EPDVR

---

FORNECEDOR

---

ORGÃOS PARTICIPANTES

---

TESTEMUNHA 1

---

TESTEMUNHA 2